



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 031/2021/DIRETORIA/CMS/VHA

Vilhena - RO, 01 de Abril de 2021.

DO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA

AO:

**Ilustríssimos** Procuradores da República Caio Hideki Kusaba e Laíz Mello da Cruz Antônio do **Ministério Público Federal** Procuradoria da República no Município de Vilhena-RO, Promotor Dr. Paulo Fernando Lermem do **Ministério Público do Estado de Rondônia** 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena e **Excelentíssimos Senhores Vereadores** em Especial Comissão de Saúde,

NESTA,

**ASSUNTO: GASTOS FINANCEIROS COM A PANDEMIA**

Prezado Procuradores

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA - CMS/VILHENA/RO, por intermédio de sua Presidente em uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas competências regimentais e Leis, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno e,

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando:** Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 a 200 da Constituição da República;

**Considerando** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre os princípios da administração pública;

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) notificados em todos os continentes configuram uma pandemia;

**Considerando** a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o plano nacional de operacionalização contra o covid-19, como medida adicional a resposta de enfrentamento da covid-19, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

**Considerando** as normativas que estabelece aos critérios mínimos previstos no Guia da Anvisa N° 42\2020;

**Considerando** a Resolução nº 08 que Institui Grupo de Trabalho para a coordenação de esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas contra a Covid-19, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19;

**Considerando** a Lei municipal nº 5.320 de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (Icovid-19);



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena sendo um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, no qual tem sua representatividade por meio de entidades que representam a os usuários do Sistema Único de Saúde, tem almejado os anseios desta população que clamam por transparência na Administração Pública, e neste período, principalmente no tocante aos recursos disponibilizados no combate a pandemia da Covid-19, vem a precípua presença de V. Excelências interceder no sentido de que possamos dar respostas plausíveis a sociedade nas aplicações de tais recursos em âmbito municipal, pois este colegiado vem recebendo reivindicações populares neste sentido, bem como, para com os órgão competentes. A indignação e questionamentos dos membros aqui representados, tem ampla visão que a população em geral, empresários locais, profissionais autônomos, representantes do terceiro setor, profissionais de saúde, tem sofrido com a perda de seus entes queridos, desemprego, incertezas e o retrocesso nas políticas públicas de saúde para a covid-19. Assim a população aqui representada e os demais usuários, vem cobrando providencias tanto em plenárias como meio da imprensa e redes sociais, explicações e providências sobre as aplicações dos recursos destinados para Vilhena no combate a pandemia, este colegiado tem trabalhado arduamente para que nossas atribuições junto ao Gestor possam ser de forma transparente e esclarecedora, contudo este colegiado não tem sido contemplado com respostas plausíveis, inclusive na ausência do Sr secretário em plenária para prestar esclarecimentos dos fatos, ainda que sendo informado via ofício após deliberação e decisão deste colegiado, o que vem sendo discutido em todas as plenárias de reuniões, que a forma em que a gestão trata este colegiado não é plausível, uma vez que aqui se representa a sociedade em geral, ficando assim a impotência e que estamos assistindo a tudo isso de olhos fechados como se nada estivesse acontecendo. As demais autoridades devem trabalhar em conjunto com este colegiado afim de prestar a sociedade jus ao desempenhar nossas funções e para sermos inertes as condições de averiguar a contento os questionamentos levantados pela sociedade. Outro sim, os profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate a pandemia, que não tem medido esforços para atender a população num momento apreensivo e de incertezas, constantemente buscam informações neste conselho sobre



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

as aplicações desses recursos, afinal são eles que correm o maior risco, merecem ser respeitados e bem remunerados, independente se suas funções, uma vez que todos tem contato com esta população, infelizmente quando questionado a este colegiado dos recursos não temos condições de trazer a eles tais informações de forma detalhada como reivindicam.

As respostas que todos estão cobrando requer uma apuração muito mais sucinta, ocorre que é notório que tanto este Conselho Municipal de Saúde, assim como a Comissão de Saúde (CECTESAS) formada pelos Vereadores que representam o Poder Legislativo de Vilhena, não dispõem mecanismos adequados e disponibilizados quando solicitado, para formalizar uma averiguação criteriosa e transparente a ser repassada de forma eficiente aos usuários. Observamos juntamente ao site do ministério da Saúde e do Estado vultosos valores de recursos que foram disponibilizados para o Município de Vilhena, a ser aplicar no combate a Covid-19 desde o início da pandemia, além de inúmeras doações ao município, o que aumentou ainda mais os questionamentos dos usuários pós dia a dia, sobre possíveis irregularidades na aplicação desses recursos, resta evidente a imprescindibilidade de que os Senhores Vereadores dentro de suas competências legais e regimentais, instaurem uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), aos Ministérios Público Federal e Estadual investiguem as possíveis irregularidades do mal uso do dinheiro do Fundo municipal de saúde, para seja assegurado os princípios da administração pública e os direitos da sociedade e assim oferecer a sociedade com detalhes onde foram aplicados cada um dos recursos, de que forma foram aplicados, que critérios foram utilizados, qual o valor de recursos que já foi disponibilizado e quanto foi aplicado, entre outros inúmeros questionamentos que requer respostas transparentes e formais, analisadas com austeridade por V. Excelências que são Fiscais do Povo, fato é que, na Administração Pública os fundamentos nos princípios da administração pública devem nortear os gestores no desempenho de suas atividades no setor público, baseando-se nas leis e normas administrativas contidas na Constituição.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe ressaltar que caso os Senhores Vereadores instaurem a apuração dos gastos dos recursos referentes a Covid-19 através de uma (CPI) e o Ministério Público Federal e Estadual atuem em suas competências, possamos juntos a essa altura dos acontecimentos sanar as dúvidas da sociedade, sendo este único mecanismo necessários para alcançar respostas aos questionamentos que estão sendo levantados, tal procedimento não denigre em absolutamente nada o Poder Executivo, trata-se tão somente de uma apuração por parte dos Senhores que diante de tantas manifestações e desconfianças possuem o poder/dever de fiscalizar e entregar respostas eficazes a sociedade, seja qual for essa resposta.

Senhores, importante destacar ainda que não existe nenhum dispositivo de lei com previsão para que o Município de Vilhena pare de receber recursos durante o período de duração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), todos os recursos continuarão a vir normalmente, reiterando, é apenas um procedimento de apuração que dispõe de poderes para buscar informações que pelas vias normais seriam de difícil acesso quando um ou outro agente público está com má vontade de prestar informações, de forma que este colegiado solicitou ao gestor que tivéssemos cadeira no Comitê Gestor da Covid-19, porém não fomos sequer respondidos. Outro sim, como exemplo o caso das Atas do Comitê Gestor da Covid-19 que deveria ser pública e permanecem trancadas, averiguar é o procedimento que tem ferramentas para conseguir trazer obrigatoriamente respostas a todos os questionamentos populares.

Por fim, a Sociedade requer transparência da gestão, mas conferindo, e isso só é possível através dos Senhores Vereadores que foram eleitos para tanto, e aos Senhores Promotores que são fiscalizadores, e demais a mais, qualquer dos Senhores que se preze terá satisfação que se apure os questionamentos, dúvidas ou imprecisões relacionadas a sua Gestão. Portanto, o Conselho Municipal de Saúde através de seus membros requer aos Senhores que são os legítimos fiscais do povo, que instaurem o procedimento cabíveis, para que a população Vilhenense obtenha



todas as respostas necessárias que tanto anseia em suas reivindicações com relação aos recursos recebidos e aplicados durante todo o período de pandemia.

Neste afim estendemos nossos votos de parceria e estima.

Cordialmente,

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO